

JUSTIFICATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9-2019-18 PMBGA

ASSUNTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190112

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

CONTRATO: 20190112

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/09/2019 a 22/09/2020.

A presente justificativa tem por objetivo informar a necessidade de realizarmos o Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo nº 20190112, proveniente do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 9-2019-18 PMBGA, firmado entre o Município de Brejo Grande do Araguaia, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa NILTON DUQUE DE CARVALHO 42643163249, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, CORRETIVOS E PREVENTIVOS, NAS MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VEÍCULOS LEVES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

Após levantamento criterioso realizado junto a frota de veículos que atendem a Secretaria Municipal de Educação, verificando a periodicidade com que esses veículos precisam passar por manutenção preventiva e corretiva devido a constância que rodam, aliado as condições das estradas em que transitam diariamente, primando pela integridade física dos alunos, motoristas e monitores que neles transitam, constatou-se a necessidade premente de realizarmos o **Primeiro Termo Aditivo** de acréscimo de 25% no quantitativo inicial outrora contratado em razão da necessidade de continuarmos proporcionando um serviço de qualidade à população Brejo-grandense, assegurando que as atividades administrativas não sofram interrupções, mantendo em dia a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, ônibus e micro-ônibus que atendem a rede de ensino desta municipalidade, garantindo a trafegabilidade regular e segura, uma vez que o município não dispõe de profissionais qualificados em seu quadro de servidores para atender toda a demanda, já que o município conta com um número considerável de veículos que necessitam de atenção contínua, devido a rodagem constante dos mesmos.

Cumprе ressaltar que a alteração contratual supramencionada de quantitativo, assim como a manutenção do preço unitário antes firmado, tem a concordância da empresa contratada. Igualmente, vale salientar que a Contratada está prestando um serviço satisfatório e eficiente, não havendo nada que a desabone até o presente momento, sem deixar de frisar que o presente Aditivo evitará a realização de novo procedimento licitatório, que demanda tempo,



gera despesas e expõe o município a possíveis reajustes de preços, mais elevado que o atualmente praticado, além de correr o risco de futuros contratados não cumprirem com suas obrigações como a empresa Contratada o faz desde o início da vigência do Contrato, firmado no dia 23/09/2019.

Isto posto, é inquestionável afirmar que o acréscimo de valor contratual pretendido é imprescindível e gera inúmeras vantagens e benefícios à Administração e ao interesse público.

Esta permissão legal está contemplada no Art. 65, inciso II, § 1º da Lei 8.666/93, que assim dispõe:

Artigo 65:

“Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:”

“II - Por acordo das partes:”

“§ 1º - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”

Destarte, após todos os motivos expostos, do ponto de vista legal e administrativo, a Secretária Municipal de Educação de Brejo Grande do Araguaia, justifica a necessidade de celebrar o PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20290112, com a finalidade de dar continuidade ao contrato outrora firmado com a empresa NILTON DUQUE DE CARVALHO 42643163249.

Remeta-se o presente processo para o crivo e parecer da Assessoria Jurídica e do Controle Interno do município.

Brejo Grande do Araguaia-PA, 03 de fevereiro de 2020.



RITA DE CÁSSIA ALENCAR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO